



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3616–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 23

DIRETORIA GERAL 25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 29

CENTRAL DE COMPRAS 30

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PROCESSO: 5000134-37.2012.827.2703

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE(S): HELOANY BEATRINY PEREIRA BORGES rep. por sua genitora ZELMA PEREIRA BORGES

REQUERIDO(S): JOSÉ FILHO BORGES DA CRUZ

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE ALIMENTOS** interposta por **HELOANY BEATRINY PEREIRA BORGES** representado por sua genitora **ZELMA PEREIRA BORGES** em desfavor de **JOSÉ FILHO BORGES DA CRUZ**, visando o pagamento de pensão alimentícia. Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Em consequência, revogo os termos da liminar concedida aos autos, tornando sem efeito a nomeação ali determinada. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 5000117-35.2011.827.2703

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE(S): RÔMULO PAIVA FERNANDES rep. por sua genitora REGIANE DA SILVA PAIVA

REQUERIDO(S): REINALDO ALVES FERNANDES

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE ALIMENTOS** interposta por **RÔMULO PAIVA FERNANDES** representado por sua genitora **REGIANE DA SILVA PAIVA** em desfavor de **REINALDO ALVES FERNANDES**, visando o pagamento de pensão alimentícia. Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Em consequência, revogo os termos da liminar concedida aos autos, tornando sem efeito a nomeação ali determinada. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 0000311-18.2014.827.2703
AÇÃO DE DIVÓRCIO
REQUERENTE(S): ROBSON SOUSA REIS
REQUERIDO(S): PATRÍCIA ALVES DA SILVA

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE DIVÓRCIO** interposta por **ROBSON SOUSA REIS** em desfavor de **PATRÍCIA ALVES DA SILVA**, visando por termo ao casamento. Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes durante o curso do processo, acerca da presente demanda, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, Código Buzaid e decreto o **DIVÓRCIO** de **ROBSON SOUSA REIS** e de **PATRÍCIA ALVES DA SILVA REIS**, inteligência do art. 226, §6º, CF/88. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Riachinho -TO. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com as cautelas de praxe. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 0000357-70.2015.827.2703
DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE(S): ANDRYELMA GOMES MIRANDA E NELSON NEDE PEREIRA DE SÁ

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de pedido de **DIVÓRCIO CONSENSUAL** interposto por **ANDRYELMA GOMES MIRANDA** e **NELSON NEDE PEREIRA DE SÁ**, visando por termo ao casamento. Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (evento 01), acerca da presente demanda, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, Código Buzaid e decreto o **DIVÓRCIO** de **NELSON NEDE PEREIRA DE SÁ** e de **ANDRYELMA GOMES MIRANDA SÁ**, inteligência do art. 226, §6º, CF/88. A requerente virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, **ANDRYELMA GOMES MIRANDA**. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Ananás - TO. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com as cautelas de praxe. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 0000720-91.2014.827.2703
AÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE(S): JAQUELINE ANDRADE RODRIGUES
REQUERIDO(S): IZAQUE PEREIRA DA SILVA
GUARDANDO(S): SABRYNA ANDRADE SILVA

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE GUARDA** interposta por **JAQUELINE ANDRADE RODRIGUES** em desfavor de **IZAQUE PEREIRA DA SILVA**, visando a concessão da guarda definitiva da criança **SABRYNA ANDRADE SILVA**. **É o relatório. Decido.** *In casu*, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos (Evento 11). Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, nos termos do art. 267, § 4º do Código Buzaid. **Ex positis**, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Autora e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **arquite m -se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PROCESSO: 0000722-61.2014.827.2703
AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE(S): HELENA RODRIGUES BRITO rep. por sua genitora MARIELA RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(S): FÁBIO DE SOUSA BRITO

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE ALIMENTOS** interposta por **HELENA RODRIGUES BRITO** representada por sua genitora **MARIELA RODRIGUES DA SILVA** em desfavor de **FÁBIO DE SOUSA BRITO**, visando o pagamento de pensão alimentícia. **É o relatório. Decido.** Analisando os autos, verifica-se que as partes chegaram a uma composição amigável acerca do feito, conforme comprovado em ata de audiência juntada aos autos no evento 18. É cediço dizer, que estabelece o art. 269, III, do CPC, extingue-se o processo, com resolução de mérito, quando as partes transigirem. Senão veja: **Art. 269. Haverá resolução de mérito:** custas, em razão da gratuidade da justiça. **III - quando as partes transigirem;** (...) Ademais, percebe-se que o acordo preenche os requisitos legais, razão pela qual sua homologação é medida que se impõe. Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Após

cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 5000228-48.2013.827.2703

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: JENNYFER LORRAINY GUIMARÃES DE SOUSA rep. por sua genitora SILVANA VELOZO DE SOUSA

REQUERIDO: EDSON GUIMARÃES DE SOUSA

SENTENÇA: Vistos, etc. JENNYFER LORRAINY GUIMARÃES DE SOUSA representada por sua genitora **SILVANA VELOZO DE SOUSA** ingressou com a presente **AÇÃO DE ALIMENTOS** em desfavor de **EDSON GUIMARÃES DE SOUSA**, todos qualificados. Diante do exposto, com fundamento na legislação *sus* mencionada, julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular, para condenar o promovido **EDSON GUIMARÃES DE SOUSA**, a pagar mensalmente ao(à)(s) promovente(s), **JENNYFER LORRAINY GUIMARÃES DE SOUSA**, a título de alimentos, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverá ser depositada na agência local do Banco do Brasil, em conta a ser aberta exclusivamente para este fim. Oficie-se à agência bancária e intime-se a autora para que compareça ao Cartório Cível desta Comarca munida de CPF, identidade e comprovante de residência, para fins de ser orientada a como proceder para a abertura da conta. Custa e honorários pelo requerido, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, via DARE. Declaro, assim, **EXTINTO** o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se quanto ao recolhimento das custas, para fins de arquivamento, o disposto no Provimento nº 02/2011 da CGJUS/TO. Ciência ao Ministério Público. Observe a Escrivania a Resolução nº 14/2013, no que se refere à intimação desta sentença. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO. Publicar amanhã.**

AUTOS DE Nº 5000180-60.2011.827.2703

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES TO4258A

REQUERIDO: JOSÉ ALBERTO SANTOS DA SILVA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS Diante do exposto e, em consonância com os arts. 257 e 267, IV, do Código Buzaid, determino o cancelamento e a extinção sem resolução de mérito do presente feito. Em consequência, revogo a liminar concedida aos autos. Custas finais pelo (a) autor (a). Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 25 de maio de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

AUTOS DE Nº 5000065-73.2010.827.2703

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO OLIVEIRA LEITE E OUTROS

ADV: MARCIO UGLEY DA COSTA TO3480

REQUERIDO: RAIMUNDA ROSA DE SOUSA CARVALHO

ADV: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS TO2207

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem honorários e sem custas. Revogo a liminar anteriormente concedida. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. A-TO, 19 de maio de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO

A Doutora **Milene de Carvalho Henrique**, MM. Juíza de Direito Em Substituição Automática da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 20 (VINTE) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação de **BUSCA E APREENSÃO Nº 5001241-78.2010.827.2706 – (2010.0000.5397-8)**, proposta por **CHURCHILL CAVALCANTE CESAR** em desfavor **OURO VERDE COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, sendo o presente para **INTIMAR OURO VERDE COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita mp CNPJ sob o nº 16.702.506/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido,

para comparecer perante o Cartório da 1ª Vara Cível ou Cartório da Contadoria, localizados no Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína, no prazo de 05 (cinco) dias, para que proceda ao recolhimento das custas finais, sob pena de arquivamento sem baixa na distribuição, conforme itens 2.5.2.2, I e IV do Provimento 002/11 CGJUS/TO. Esclareço à mesma que poderá a qualquer momento requerer o desarquivamento dos autos para regularizar a situação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente que será publicada no 01 (Uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, (Ises Maria Rodrigues Costa), Escrevente, que digitei e subscrevi. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito Em Substituição Automática

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO

A Doutora Milene de Carvalho Henrique, MM. Juíza de Direito Em Substituição Automática da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 20 (VINTE) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação de BUSCA E APREENSÃO Nº 5000163-64.2001.827.2706 – (2007.0001.9023-1), proposta por BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A em desfavor WELTON JORGE DE SOUZA LIMA, sendo o presente para INTIMAR WELTON JORGE DE SOUZA LIMA, brasileiro, separando judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito, bem como para comparecer perante o Cartório da 1ª Vara Cível ou Cartório da Contadoria, localizados no Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína, no prazo de 05 (cinco) dias, para que proceda ao recolhimento das custas finais, sob pena de arquivamento sem baixa na distribuição, conforme itens 2.5.2.2, I e IV do Provimento 002/11 CGJUS/TO. Esclareço à mesma que poderá a qualquer momento requerer o desarquivamento dos autos para regularizar a situação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente que será publicada no 01 (Uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, (Ises Maria Rodrigues Costa), Escrevente, que digitei e subscrevi. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito Em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO

A Doutora Milene de Carvalho Henrique, MM. Juíza de Direito Em Substituição Automática da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 20 (VINTE) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação de BUSCA E APREENSÃO Nº 5002108-37.2011.827.2706 – (2011.0003.2809-6), proposta por TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA em desfavor SUPERMERCADO CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sendo o presente para INTIMAR SUPERMERCADO CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.131.631/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante o Cartório da 1ª Vara Cível ou Cartório da Contadoria, localizados no Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína, no prazo de 05 (cinco) dias, para que proceda ao recolhimento das custas finais, sob pena de arquivamento sem baixa na distribuição, conforme itens 2.5.2.2, I e IV do Provimento 002/11 CGJUS/TO. Esclareço à mesma que poderá a qualquer momento requerer o desarquivamento dos autos para regularizar a situação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente que será publicada no 01 (Uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, (Ises Maria Rodrigues Costa), Escrevente, que digitei e subscrevi. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito Em Substituição Automática

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado abaixo relacionado, da designação das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir: JOSÉ WILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, em união estável, comerciante, portador do R.G. nº 247.423 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 759.944.021-68, natural de Filadélfia/TO, nascido em 06/01/1975, filho de Alderico Lopes da Silva e de Joana Lopes da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 28/08/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 0006105-11.2014.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a

sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado Tocantins, 13 de julho de 2015. Eu _____, Escrevente judicial lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora JULIANNE FREEIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito em substituição automática ao MM Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº: 0007273-14.2015.827.2706 (Chave nº: 834650805715), requerido por CLEUNICE VIEIRA DA CUNHA DOS SANTOS em face de VIECENTE LEMES DOS SANTOS FILHO, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. VICENTE LEMES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nascido aos 07/12/1973, filho de Vicente Lemes dos Santos e Maria de Sousa Luz, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (13/07/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: n.º 5001683-39.2013.827.2706

Requerido: F. R. DOS S.

Vítima: P. S. R

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima P. S. R , da r. sentença proferida no evento 34, dos autos em epígrafe: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil..."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.Kilber Correia Lopes. Juiz de Direito.Respondendo.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. Nely Alves da Cruz, Meritíssima. Juíza de Direito Em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5000063-28.2009.827.2707, que tem como Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado: ESPÓLIO DE OSCAR MILHOMENS FONSECA. E por este meio, CITA-SE a parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 154.681,42 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente as CDAs 35 424 593-7 e 35 424 490-6, com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho de 2015. Eu _____(Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta que digitei. Nely Alves da Cruz - JUÍZA DE DIREITO - Em Substituição Automática.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº 0002132-36.2014.827.2710**

Ação declaratória de inexistência de débito e relação jurídica c/c Antecipação de tutela em sede de Liminar c/c danos morais.

Requerente: Jose Ricardo Santos Oliveira.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira OAB/TO n. 3.414-A e Kamila Soares Leal n. 6116.

Requerido: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

Advogados: **Alan de Oliveira Silva, OAB/SP 208.322 Luciano da Silva Buratto, OAB/SP 179.235.**

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os Advogados da parte requerida, intimados, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Ante o Exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno a requerida ao pagamento de indenização por dano moral à parte autora no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Por tudo que conta nos autos RESOLVO O MÉRITO da presente controvérsia e julgo parcialmente procedente o pedido exposto na exordial, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, condenando a parte requerida a pagar, a título de danos morais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à parte reclamante. Cumpre esclarecer, conforme precedente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que incidirá sobre o valor indenizatório correção monetária, a partir da data do arbitramento indenizatório (Súmula n. 362-STJ) e, tratando-se de responsabilidade contratual, como o caso dos autos, os juros de mora que fluíram a partir da citação. Declaro a inexistência de débito entre a parte requerente e a parte requerida. Determino, ao final, que fica a ré, desde já, incumbida de, no prazo impostergável de 5 (cinco) dias, para proceder a retirada do nome da parte requeute dos cadastros de restrição ao crédito, sobre pena de multa de 30% do valor total da condenação, a ser revestido em favor da parte requerente, se acaso ainda constar em razão do contrato objeto desta lide. Deixo de condenar a parte ré em custas e honorários, tendo em vista o descrito no art. 55 da Lei 9.099/95. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgada a presente Sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis-TO, 10 de julho de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

COLINAS
1ª Vara Criminal**EDITAL****PROCESSO nº. 5000464-04.2012.827.2713**

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: JUNIO RODRIGO DAMASCENO SOUZA E RAFAEL SOUSA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JUNIO RODRIGO DAMASCENO SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 09/09/1992, natural de Itacajá- TO, filho de Luiz Kraô e Maria de Fátima Damasceno Kraô, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “ consta dos autos que, no dia 14 de agosto de 2011, por volta das 11h40min, na Rua Dom Orione, nº 83, setor Santo Antônio, nesta urbe, os denunciados, mediante concurso de pessoas, caracterizado pela união de propósitos e liame subjetivo, subtraíram para si ou para outrem coisa alheia móvel, consistente em...”

INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 10 de julho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

PROCESSO nº. 5000893-68.2012.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: RENATO DIAS DE MOURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADA a vítima JORDANNA ABREU CARVALHO, brasileira, solteira, estudante, natural de Colinas do Tocantins- TO, nascida aos 08/01/1992, filha de Dinamar José de Carvalho e de Alessandra Ribeiro de Abreu Carvalho, portadora da CIRG nº 928.642 SSP/ TO e do CPF. 022.723.221-66, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é informada da revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando também que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleteiar novas medidas, caso haja novas ofensas.Para

conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 10 de julho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

PROCESSO nº. 5003273-30.2013.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: VALDER VIEIRA CAMPOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADA a vítima **VANIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 633.904 SSP/TO, lavradora, nascida aos 16/08/1981, natural de Floresta- PA, filha de Lázaro Ferreira da Silva e de Dezé Rosa da Silva, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é informada da revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando também que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas, caso haja novas ofensas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 10 de julho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

COLMEIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 0001043-63.2014.827.2714, Ação de Procedimento Sumário, onde figura como requerente FIDELIS ANTONIO FERNEDA NETO e requerido TÂNIA SERAFIM, ISAURA NIERO SERAFIM, PAULO EDUARDO SERAFIM, EVA APARECIDA ROMANO SERAFIM, JOSÉ ROBERTO SERAFIM, MARCO ANTONIO SERAFIM, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal, requeira o que entender de Direito, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 29/06/2015. Eu, _____, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5001475-31.2013.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido JAILTON NUNES DE MORAIS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: *JAILTON NUNES DE MORAIS*, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 29, parte a seguir transcrito: "...Houve tentativa de citação por Oficial de Justiça (evento 20) e não havendo êxito. Dessa forma, cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar e costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 01/07/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5001033-02.2012.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA e outros, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: *FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA*, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com despacho do evento 16, parte a seguir transcrito: "...Cite-se o Executado e eventual corresponsável por edital,

na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980..." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 01/07/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5001033-02.2012.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA e outros, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: *LUCIANO PIOVESAN LEME*, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 16, parte a seguir transcrito: "...Cite-se o Executado e eventual corresponsável por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980..." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 01/07/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5001033-02.2012.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA e outros, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: *NATALIA GUIRADELLI LOSS*, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 16, parte a seguir transcrito: "...Cite-se o Executado e eventual corresponsável por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980..." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 01/07/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5001033-02.2012.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA e outros, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: *NICOLAU CARVALHO ESTEVES*, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 16, parte a seguir transcrito: "...Cite-se o Executado e eventual corresponsável por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980..." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 01/07/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000994-05.2012.827.2714, Ação de Procedimento Ordinário, onde figura como requerente SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e requerido EDILOMAR DE OLIVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: EDILOMAR DE OLIVEIRA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 10, a seguir transcrito: "Defiro pedido no evento 09, determinando a retirada da audiência de conciliação da pauta. Cite-se por edital na forma da lei. Após nomeie-se a Defensoria Pública, como curador especial, para apresentar a contestação. Cumpra-se determinação no evento 08. Intime-se. Cumpra-se. Colméia - TO, 17 de novembro de 2014. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de

Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 10/04/2015. Eu, _____, Tania dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000402-92.2011.827.2714, Ação de Cautelar Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 12, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça[1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01 - doc. 07), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Cumpra-se. Colmeia - TO, 06 de março de 2015. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 09/04/2015. Eu, _____, Tania dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Colméia-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000235-75.2011.827.2714, Ação de Procedimento Ordinário, onde figura como requerente RODERICO SILVA CERQUEIRA, FRANCINETE DA SILVA CARVALHO LIMA, CLAUDIA CRISTINA LUIZ DE SOUSA NASCIMENTO e NILSON DE SÁ E SILVA e requerido PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 1 anexo 18, a seguir transcrito: "Proceda-se pesquisa do endereço do(a) requerido(a) no sistema SIEL. Obtido o endereço, cite-o(a) para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Se necessário, depreque-se. Se a tentativa for frustrada ou o endereço for idêntico ao apresentado pela parte autora. cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, para que conteste em 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Colméia-TO, 9 de maio de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/04/2015. eu, _____, Tania Dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000152-93.2010.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL e requerido JOSE BERTOLDO MARTINS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: JOSE BERTOLDO MARTINS, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 8, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça[1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 3), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Cumpra-se. Colmeia - TO, 27 de março de 2015. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 09/04/2015. Eu, _____, Antônia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000109-25.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido DIEGO CANDIDO DE MATOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADA: DIEGO CANDIDO DE MATOS**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 19, parte a seguir transcrito: "...Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01, doc. 06), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 01/07/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0001439-40.2014.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido EDSON NUNES LEMES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADA: EDSON NUNES LEMES**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 19, parte a seguir transcrito: "...Observa-se que não houve êxito na citação pessoal, dessa forma, cite-se a parte executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 02/07/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000111-92.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido E. CHAVES DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADA: E. CHAVES DE SOUSA**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 11, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça[1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01 - doc. 6), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Com fundamento no princípio da cooperação, intime-se a Exequente para esclarecer que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos nas execuções fiscais, com fundamento no artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, bem como que a citação por edital deve ser procedida somente da hipótese prevista no artigo 8º, inciso III, dessa Lei. Cumpra-se. Intime-se. Colméia - TO, 05 de março de 2015. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 09/04/2015. Eu, _____, Tania Dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS nº 5001139-55.2012.827.2716

RÉU: EDILSON JOAQUIM DA SILVA

ADV.: DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio **INTIMA-SE** EDILSON JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, motorista, nascido aos 10/06/1986, natural de Almas-TO, filho de Silva Pereira dos Santos e Aparecida Joaquina Silva Costa, residente em local incerto e não

sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5001139-55.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA estatal em relação a EDILSON JOAQUIM DA SILVA, qualificada nos autos, pela infração prevista no art. 14 da Lei nº 10.826/2003, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. Ciência ao MP. P.R.I. e Cumpra-se. Dianópolis, 08 de julho de 2015, MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 10 de julho de 2015. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS nº 5000207-67.2012.827.2716

RÉU: DARLAN SIQUEIRA DO NASCIMENTO

ADV.: DEFENSOR (A) PÚBLICO(A)

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio **INTIMA-SE DARLAN SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, técnico em informática, nascido aos 31/07/1986, natural de Taipas do Tocantins - TO, portador do RG nº 473.266 2ª via SSP -TO e CPF sob nº027.553.531-20, filho de Raimundo Francisco do Nascimento e de Irene Siqueira Coelho, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000207-67.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ex positis, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória, para ABSOLVER o acusado da imputação tipificada no artigo 171 do Código Penal e CONDENAR DARLAN SIQUEIRA DO NASCIMENTO, pela prática do crime de receptação (artigo 180 do Código Penal), a uma pena de 01 (um) ano de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto, nos moldes do artigo 33, § 1º, alínea 'c' do Código Penal brasileiro e da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210, de 1984), pena essa convertida em prestação pecuniária. Condeno o acusado nas custas e despesas processuais. (...) O acusado poderá recorrer em liberdade. Publique-se. Intimem-se. Após, dê baixa, com as cautelas de praxe. Dianópolis, 09 de julho de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 0000340-14.2014.827.2721

Requerente: G.B.O. menor rep. p/genitora Sra. J.B.

Requerido: A.P.O.

Advogado: DR. ROBERTO GOMES PEREIRA NETO – OAB/MG 32.883

ATO ORDINATÓRIO: Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Roberto Gomes Pereira Neto – OAB/MG 32.883, Advogado do requerido, intimado para efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, para prática dos demais atos processuais vez que a tramitação dos autos acima mencionado é exclusivamente de forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Guaraí/TO, 13 de julho de 2015.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública – Cód. 603), em favor do FUNDEP – Fundo da Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 30 de abril de 2015. Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito".

GURUPI

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 5000970-84.2011.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 12/07/1973, natural de Alto Paraíba - MA, filho de Petronilia Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do artigo 129, § 1º, III, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 40, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)ISTO POSTO, vislumbrando-se a falta de interesse de agir superveniente do Estado ante a inutilidade de eventual sentença condenatória ao caso *in concreto*, acolho o bem lançado parecer ministerial e defiro o pedido da defesa, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e, de consequência, por sentença, *JULGO EXTINTA A PUNILIDADE* do acusado Wanderley Pereira da Silva, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, ordenando, de consequência, o arquivamento destes autos, observados o trânsito em julgado desta sentença e as baixas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 07 de novembro de 2014.. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito". Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0008886-55.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **WEMES MOREIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 28 de junho de 1995, natural de Gurupi – TO, filho de Luzimar Saraiva Dias e de Maria das Mercês Moreira de Azevedo, RG nº 1050712 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 180, caput, do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 39, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia, e, via de consequência, **CONDENO** o acusado **WEMES MOREIRA DIAS** penas do art. 180, *caput*, do Código Penal. (...)Ante do **exposto**, fica o acusado **definitivamente condenado à pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime ABERTO**, observando-se o art. 33, § 2º do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, **substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito** (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO** O acusado respondeu a todo processo em liberdade. Portanto estando ausentes os requisitos do art. 312 do CPP, poderá o acusado apelar em liberdade. **REPARAÇÃO DE DANOS** - Deixo de fixar o valor mínimo para reparação de possíveis danos causados pelas infrações, tendo em vista que não foi pedido pelas vítimas e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao acusado. Sem custas. Publique-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi, 18 de Maio de 2015. **Mirian Alves Dourado** Juíza de Direito". Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Ação Penal n.º 5003281-14.2012.827.2722

Acusado: VALDIREINE PEREIRA NASCIMENTO e OUTRA

Vítima: João Pereira de França

Tipificação; Art. do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal.

Defensora Pública: Dra. Mônica Prudente Cançado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 5003281-14.2012.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra VALDIRENE PEREIRA NASCIMENTO, brasileira, convivente, aposentada, nascida aos 30/04/1973, natural de Gurupi/TO, filha de Maria Helena Pereira Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 155, § 4º, IV, do Código Penal, sendo vítima João Pereira de França, para que chegue ao conhecimento da acusada, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimada do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: Posto isso, **julgo procedente, em parte**, o pedido contido na denúncia (evento 1 – DENUNCIA2) e, via de consequência, **condeno** as acusadas VALDIRENE PEREIRA NASCIMENTO e MARILENE FERREIRA DA SILVA como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal. Passo à dosimetria das penas a serem impostas as acusadas: **No tocante à acusada Valdirene Pereira Nascimento**: A acusada não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. A acusada é primária, e malgrado possua outro registro criminal (evento 20), deixo de considerá-lo como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “*É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base*”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade da acusada. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social da acusada, razão pela qual deixo de valorá-la. Os motivos do crime não foram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às consequências, estas não a prejudicam, tendo a vítima recuperado o dinheiro subtraído. A vítima não contribui para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (31/07/2012). Deixo de aplicar a redução de pena referente ao reconhecimento da atenuante da confissão espontânea da acusada, por ter fixado a pena-base no mínimo legal. No tocante ao reconhecimento do furto privilegiado, muito embora o valor da *res furtiva* seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na época do fato, verifica-se que a acusada é não é portadora de bons antecedentes, possuindo outro registro criminal pela prática de delito patrimonial (evento 20). Assim, verifica-se que as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal não lhe são totalmente favoráveis, razão pela qual diminuo a pena em 1/2 (metade), tornando-a **definitiva em 01 (um) de reclusão e 15 (quinze) dias multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposto a acusada, fixo o **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder *sursis*, por entender que os antecedentes da acusada não são indicativos de que tais medidas sejam as socialmente adequadas. Isento as acusadas do pagamento das custas processuais por estarem elas sendo defendidas pela Defensoria Pública, o que faz presumir serem pessoas com poucos recursos econômicos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Gurupi/TO, 15 de junho de 2015. Joana Augusta Elias da Silva-Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Escrivã Substituta, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Ação Penal n.º 5002054-23.2011.827.2722

Acusado: FRANCISCO NETO BARBOSA SILVA

Vítima: Jean Costa Cintra

Tipificação; Art. 303, c/c art. 302, parágrafo único, I e art. 306, caput, ambos da Lei 9.503/97.

Defensora Pública: Dra. Mônica Prudente Cançado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 2011.0004.3038-9, que a Justiça Pública como autora move contra **FRANCISCO NETO BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 10/09/1968, natural de Filadelfia/TO, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Rosilde Alves Barbosa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 303, parágrafo único, c/c parágrafo único, I, do art. 302, ambos da Lei nº 9.503/97, sendo vítima Jean Costa Cintra, para que chegue ao conhecimento dos acusados, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimados do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: “...Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de consequência, **condeno** o acusado FRANCISCO NETO BARBOSA SILVA, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº 268.371-SSP/TO, nascido aos 10/09/1968, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Rosilde Alves Barbosa, como incurso nas penas do art. 303, parágrafo único, c/c parágrafo único, I, do art. 302, e art. 306, *caput*, todos da Lei nº 9.503/97. Passo à dosimetria das penas a serem impostas ao acusado: **No tocante ao delito tipificado no art. do art. 303, parágrafo único, c/c parágrafo único, I, do art. 302, ambos da Lei nº 9.503/97**. Culpabilidade normal à espécie. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Conduta social sem registro nos autos. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo e se

encontram relatadas nos autos, sendo certo que o fato do acusado não possuir carteira de habilitação constitui causa especial de aumento de pena, razão pela qual deixo de valorá-la neste momento para não incorrer em *bis in idem*. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Assim, sopesadas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção. Milita contra o acusado a causa especial de aumento de pena prevista no art. 302, parágrafo único, I, da Lei nº 9.503/97, porquanto ele não possuía carteira de habilitação. Destarte, aumento a pena em um terço, tornando-a definitiva em 08 (oito) meses de detenção, em razão da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **Com relação ao delito tipificado no art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97:** Culpabilidade normal à espécie. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Os motivos do crime certamente são decorrentes da necessidade do uso autoprovocado de substância com teor alcoólico. Conduta social sem registro nos autos. Não há nos autos elementos para se aferir a personalidade do acusado. As circunstâncias e conseqüências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a proteção da segurança viária. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (01/02/2011), a qual torno em definitiva, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Em sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo artigo 69, do Código Penal, fica o acusado **Francisco Neto Barbosa Silva definitivamente condenado a pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa**. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime aberto**. Aplico-lhe, ainda, a pena restritiva de direito consistente na **proibição de se obter a permissão para dirigir veículos, pelo prazo de 01 (um) ano**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder *sursis*, por entender que o acusado não demonstrou sendo de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito seguido a sua revelia. Verifica-se pela prova produzida que a vítima suportou prejuízo patrimonial de aproximadamente R\$ 1.400,00 em razão da conduta do acusado, cujo valor não fora contestado pela defesa. Assim fixo em favor do ofendido o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) como reparação do dano, arcando o acusado com o pagamento do aludido valor. Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi/TO, 23 de abril de 2014. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Escrevente Judicial, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Ação Penal n.º 2012.0004.5521-5

Acusado: RAULINO VIEIRA PEIXOTO

Vítima: Raimundo Nunes dos Reis

Tipificação; Art. 180, caput, do CPB.

Defensora Pública: Dra. Mônica Prudente Cançado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90 (noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 2012.0004.5521-5, que a Justiça Pública como autora move contra **RAULINO VIEIRA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/12/1981, natural de Gurupi/TO, filho de Maria Vieira Radionoff e José Rosa Peixoto, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 180, caput, do Código Penal, sendo vítima Raimundo Nunes dos Reis, para que chegue ao conhecimento dos acusados, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimados do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: "...Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de conseqüência, **condeno** o acusado RAULINO VIEIRA PEIXOTO como incurso nas penas do art. 180, *caput*, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade foi normal ao crime. O acusado é primário, e malgrado possua outros registros criminais (fls. 50/51), deixo de considerá-los como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que "*É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base*". Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social contrária aos anseios da sociedade, em razão de sua tendência a práticas delituosas. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às conseqüências, estas não são desfavoráveis ao acusado, vez que a vítima não suportou prejuízo patrimonial, tendo recuperado a bicicleta. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (21/05/2012). O acusado confessou a prática delitiva na fase investigativa, tendo tal confissão contribuído para o esclarecimento dos fatos. Ainda, há de ser reconhecida a atenuante da menoridade do acusado, a qual restou demonstrada pelo documento de fl. 23. Assim, atenuo a pena privativa de liberdade em 08 (oito) meses e a pena de multa em 10 (dez) dias. No tocante ao reconhecimento da receptação privilegiada, verifica-se que as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal não lhe são totalmente favoráveis, razão pela qual diminuo a pena em 1/3 (um terço), tornando-a **definitiva em 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 13 (treze) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o

regime aberto. Deixo de conceder *sursis*, bem como de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido à sua revelia. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi/TO, 16 de junho de 2014. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Escrevente Judicial, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.v

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **KARINA AMARAL BRITO RIBEIRO – CPF/CNPJ: 824.881.771-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012058-51.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126135**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 523,15 (Quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **LUZILENE ALVES DUARTE NASCIMENTO – CPF/CNPJ: 811.944.631-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012348-66.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126606**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 288,10 (Duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **VALDICLEIA MENEZES FERREIRA – CPF/CNPJ: 010.948.021-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012443-96.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129598**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 377,31 (Trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **LUCAS GABRIEL NASCIMENTO SOUSA – CPF/CNPJ: 009.085.291-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012616-23.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126379**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 451,97 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e**

noventa e nove centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL de Citação de **ALFREDO ALCINDO DA SILVA** com prazo de 30(trinta) dias para conhecimento e apresentar defesa da AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA proposta por **DEMerval CARNEIRO BARREIRA E SUA ESPOSA ALDENORA CARNEIRO BARREIRA** contra **ALFREDO ALCINDO DA SILVA** aos termos do processo 0000491-71.2014.827.2723 chave 759948144614 acessível por meio link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital com prazo de 30 (trinta) dias, **ALFREDO ALCINDO DA SILVA**, brasileiro, CPF 201.777.048-53 para apresentar defesa nos termos do despacho inserido ao evento 13 da referida ação: DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido formulado pelos requerentes (Evento 10). Deste feito, **CITE-SE** a parte requerida através de edital, com prazo de 30(trinta) dias, procedendo-se as devidas advertências legais. Cumpra-se, Itacajá - TO, 10 de julho de 2015. (assinado eletronicamente) Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Deusdará Resplandes da Luz, Auxiliar de Secretaria do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 353430.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2015 BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinado o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art.42, I, “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96); CONSIDERANDO o item 8.2.1.1.1, II, do PROVIMENTO 02/2011 CGJUS publicado no Diário da Justiça 2577 de 28 de Janeiro de 2011. RESOLVE: Art. 1º. a) Cada servidor fica responsável pelo cumprimento das atividades processuais nos feitos com os dígitos finais a ele designados; b) deve-se observar que o dígito final é o ultimo numero antes do dígito, exemplo: 5000920-81.2013.827.2724 (O dígito final é o "0"). c) Será adotada a seguinte sugestão da divisão das tarefas: Cartório Cível; • Sandra Maria Rocha Silva = Cumprimento dos processos dos dígitos 0-1-2; • Juranilde Rodrigues Apinajé dos Reis = Cumprimento dos processos dos dígitos 3- 4- 5; • Antônia Barbosa Pinto Marinho = Cumprimento dos processos dos dígitos 6-7- 8; • Charles Brito Neres = Cumprimento dos processos dos dígitos 9; • Cartório Criminal; • Deltonio Aires de Moraes = Cumprimento dos processos dos dígitos 0-1-2-3 • Jorgecy dos Santos Noleto = Cumprimento dos processos dos dígitos 4-5-6-7-8-9 **Art. 2º** Os escrivães ficam responsáveis pela certificação dos prazos e administração do cartório. **Art. 3º** Independente da forma de distribuição de processos acima referida, far-se-á uma distribuição justa de processos para cumprimento entre os servidores, que conhecerão as tarefas de todos os tipos de matéria. Ademais, na eventual falta de algum servidor não se terá prejuízo ao bom andamento do cartório, uma vez que todos os demais terão conhecimento das matérias e os processos serão redistribuídos entre todos restantes. **Art. 4º** Na ausência de algum dos servidores acima citados, os escrivães Charles Brito Neres e Jorgecy dos Santos Noleto deverão se responsabilizar pelo cumprimento dos respectivos processos do servidor em licença, compensação de plantão ou de férias. **Art. 5º** O servidor **Gerlan Marques Pereira** ficará então responsável por auxiliar o Escrivão Charles Brito Neres. **Art. 6º** Os serviços de postagem de correspondências, malote físico e distribuição de mandados ficará sob responsabilidade dos escrivães Jorgecy dos Santos Noleto e Charles Brito Neres. **Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **Art. 8º**. Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Itaguatins-TO, 10 de julho de 2015. BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito Diretor do Foro.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação da Parte Requerida Para Audiência

Autos nº 0000161-71.2014.827.2724 – TUTELA

Chave de Segurança: 332500746414

Link: HTTP://eproc.tjto.jus.br

Requerente: ROSIMAR SOUSA SANTOS DE MELO E OUTRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ALDONIZA ALVES RODRIGUES E JOSÉ MANOEL RODRIGUES

DESPACHO: *“Intimar a Parte Requerida ALDONIZA ALVES RODRIGUES E JOSÉ MANOEL RODRIGUES, brasileiros, casados entre si, que estando em lugar incerto e não sabido para audiência de conciliação, instrução e julgamento conforme despacho transcrito à frente: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/07/2015, às 09:20 horas”. Itaguatins, 09 de abril de 2015. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito)”*.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 0000214-46.2014827.2726 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA MARTINS e LIVIA GOMES NOGUEIRA

Advogado: Dr. FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO OAB/TO 5814 Dr. MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2420

Requerido: COVINO COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA

Advogado: Dr. MARCOS NACARATO BETTINI OAB/SP 3141162

INTIMAÇÃO: Intimação das partes quanto ao teor da sentença lançada no evento 43.

AUTOS Nº. 50001335620078272726 - AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE CUNHO CONSTITUTIVO E CONDENATÓRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANTONIA DE ABREU CARVALHO MOTA E OUTROS

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2.481-B

Requerido: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SERGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestarem acerca do julgamento do recurso e requer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

AUTOS Nº. 50015705920128272726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

Requerido: APARECIDO PEREIRA DE FARIAS

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pela devedora. Sem honorários advocatícios, porquanto estes já foram pagos quando do pagamento da dívida, consoante documento juntado no evento1, INIC2, p. 30. Considerando que o pagamento se deu após o ajuizamento da execução, condeno a executada no pagamento das custas processuais, procedendo-se a cobrança na forma do Capítulo 2, Seção 5, do Provimento nº 02/11 – CGJUS. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se da seguinte forma: publique-se esta sentença no Diário da Justiça Eletrônico do Tocantins como forma de intimação da parte executada. Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para ciência. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. 08 de janeiro de 2015 Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 50000590220078272726 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. JOSÉ ÁTILA DE SOUSA POVOA OAB/TO 1590

Requerido: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE - PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais Evento 7, sob pena de protesto nos termos do provimento 6/2014.

AUTOS Nº. 2010.0006.7794-7 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – PROC. FEDERAL

Requerido: GERUBEL TEODORO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. TALITA PIMENTA FELIX OAB/GO 22.496

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução

Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000039-06.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 50018892720128272726 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado: Dr. DOUGLAS CARVALHO ROSA OAB/ES 17877

Requerente: CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO

Advogado:

Requerido: ANTONIO MACHADO NETTO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50018892720128272726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 2600.0268.5201-1 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – PROC. FEDERAL

Requerido: COMERCIAL BIG JOY DE UTILIDADES PARA O LAR

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 2600.0268.5201-1, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 5001723-92.2012.8272726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – PROC. FEDERAL

Requerido: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS CANADA LTDA E EDNE MARIA SILVA DE ALMEIDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2012.0004.3125-1 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO.

AUTOS Nº. 5000005-02.2008.8272726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO

Advogado: Drª. SANDRA MARIA FLEURI F. SILVA OAB/GO 17.827

Requerido: HOSABELE BATISTA DA SILVA NOBRE

Advogado:

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 6.830/80, CONFORME DESPACHO DE FL. 24.

AUTOS Nº. 50014918020128272726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV

Advogado: Dr. MAX WILSON FERREIRA BARBOSA OAB/GO 18.736

Requerido: ELSON PEREIRA BUENO

Advogado:

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO PROCESSO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 5 DIAS.

AUTOS Nº. 5000018-98.2008.8272726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO

Advogado: Dr. OTÁVIO ALVES FORTE OAB/GO 21.490

Requerido: MARTA LÚCIA CARMO DE SOUZA

Advogado:

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2007.0011.0173-9 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO.

AUTOS Nº. 5000088-52.2007.827.2726 - AÇÃO: COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ALVINÊS LIMA DE BRITO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Requerido: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4.574-A

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2007.0010.6929-0 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO.

AUTOS Nº. 50000302520028272726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

Requerido: DARIO PEREIRA DE MATOS

Advogado: Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO OAB/MT 5091-B

INTIMAÇÃO: 1 - INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2012.0004.3117-0 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO, 2 – INTIMAÇÃO DO ADVOGADO (A) DO REQUERIDO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA EPROC. 3- INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA CIENCIA DO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

AUTOS Nº. 50000613020118272726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

Requerido: ANTONIO ALMEIDA DA SILVA – O MARANHENSE ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2011.0011.8734-8 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO.

AUTOS Nº. 5000059-60.2011.827.2726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

Requerido: ANTONIO ALMEIDA DA SILVA – O MARANHENSE ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2011.0010.5850-5 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO.

AUTOS Nº. 5000187-17.2010.827.2726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS/TO

Advogado: Dr. ADRIANO BUCAR OAB/TO 2438

Requerido: TABALMIX CONCRETO LTDA

Advogado: Dr. ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA OAB/PA 4.771 E OUTROS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2010.0002.3560-0 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO, BEM COMO O ADVOGADO (A) DO REQUERIDO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA EPROC.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri respondendo por esta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **INTIMA o acusado AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Dionísia Ferreira dos Santos e Valdemar Lopes de Carvalho, natural de Tocantínia/TO, residente na Rua dos Bandeirantes, s/n -

Centro – 77610000 Novo Acordo - TO, **para comparecer na Sessão de Instrução e julgamento perante o Tribunal do Júri Popular na Comarca de Novo Acordo/TO, a ser realizada no dia 15 do mês de setembro de 2015, às 08h00min**, no Fórum desta Comarca, localizado na Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro Novo Acordo/TO, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos **Autos de Ação Penal 5000031-86.2011.827.2728**, processo físico digitalizado 2011.0000.6289-4, tendo como Autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima Antônia Rodrigues Alves, pela conduta tipificada no artigo 121, § 2º, incisos IV c/c art. 14, inciso II do Código Penal c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri respondendo por esta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **INTIMA o acusado MANOEL DIAS DOS SANTOS**, conhecido como “**MANOEL DE SOLIDÃO**”, brasileiro, união estável, nascido em 04/09/1969, RG n. 166.277 SSP-TO, filho de Maria Dias dos Santos, residente e domiciliado na Avenida Novo Acordo, S/Nº - Centro – 77610000, Novo Acordo – TO, **para comparecer na Sessão de Instrução e julgamento perante o Tribunal do Júri Popular na Comarca de Novo Acordo/TO, a ser realizada no dia 17 do mês de setembro de 2015, às 08h00min**, no Fórum desta Comarca, localizado na Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro Novo Acordo/TO, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos **Autos de Ação Penal 5000001-56.2008.827.2728**, processo físico digitalizado **2008.0004.2687-0**, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima Manoel da Anunciação Brasileiro de Sousa, pela conduta tipificada no artigo 121, *caput*, do Código Penal. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri respondendo por esta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **INTIMA os acusados RONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria do Socorro Gonçalves Carvalho e Valmi Baiano, atualmente em local incerto e não sabido, e **HAMILTON DA SILVA GARCÊZ FILHO**, brasileiro, união estável, nascido em 01/10/1986, filho de Hamilton da Silva Garcês e Raimunda Cerqueira Rocha Garcês, RG n. 775.975 SSP-TO, residente na Rua Enoque Chaves, s/n., centro, São Félix do Tocantins ou Rua Teotônio Segurado, s/n., centro, São Félix do Tocantins/to, **para comparecerem na Sessão de Instrução e julgamento do Tribunal do Júri Popular, a ser realizada no dia 26 do mês de agosto de 2015, às 18 horas, LOCAL DE COMPARECIMENTO: Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus**, localizado na Rua Pernambuco, Quadra 12, Lote 05, Centro, **São Félix do Tocantins/TO**, telefone (63) 3576 1072 e 1051, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos autos da **Ação Penal nº 5000055-51.2010.827.2728, Chave n. 138645691313, processo físico digitalizado 2010.0004.3945-0**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **acusados RONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e HAMILTON GARCÊZ GILHO**, vítima EVERALDO MEDEIROS RIBEIRO, pela prática do crime tipificado no Art. 121, *caput*, c/c art. 14, inciso II do Código Penal. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

PALMAS
1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5036157-98.2012.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: VALDIVINO MOREIRA DIAS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, para apresentar defesa, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **VALDIVINO MOREIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, boiadeiro, nascido aos 12 dias do mês de janeiro de 1967, natural de Alto Piquiri, PR, portador do CPF nº 722.324.049-00, filho de José Moreira Dias e de Senhora Pinto Moreira, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 07 de junho de 2009, por volta das 23 horas, no Bar “Pé de Manga da 122”, localizado na Avenida 122, próximo à Avenida 112, em Palmas/TO, o denunciado **Valdivino Moreira Dias** desferiu três golpes de arma branca em Magno Pereira Glória, 28 anos, causando-lhe lesões que provocaram sua morte, como se infere do laudo de necropsia juntado às folhas 06/07. Extrai-se do Inquérito Policial que a vítima e o denunciado se encontraram no referido bar e lá iniciaram uma briga, em função de uma dívida que Magno Pereira teria com Cowboy, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais. Consta ainda que

quando foi esfaqueado por **Valdivino**, Magno não portava qualquer tipo de arma. Após atingir a vítima, Valdivino foge do distrito da culpa, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido. Pelo exposto, assim agindo, está o denunciado, **VALDIVINO MOREIRA DIAS**, incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, I, do Código Penal Brasileiro, razão pela qual o Ministério Público requer, após o recebimento da denúncia, sua citação para interrogatório e o procedimento dos demais atos da instrução processual até o julgamento final. Requer, por fim, a intimação e inquirição das testemunhas arroladas abaixo.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de julho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 5010516-45.2011.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: VALTER BORGES DE SOUZA

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o **Processo Crime n.º 5010516-45.2011.827.2729, Chave do Processo: 216649061814**, que a Justiça Pública move em desfavor de **VALTER BORGES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/05/1983, natural de Porto Nacional - TO, filho Valmir Melo de Sousa e Izabel Borges de Sousa, incurso nas penas do artigo 168, caput, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 08 de julho de 2015. Eu, _____, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 07/2015

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5004352-98.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: T. M. C.

Advogada: DRA. MONICA ARAUJO E SILVA

Requerida: D. F. C.

Advogados: DR. CORIOLANO RODRIGUES DE ASSIS

DECISÃO: “... Portanto, pelo exposto, com fulcro no artigo 733, § 1º, do Código de Processo Civil e permissivo no artigo 5º, inciso LXVII, da Constituição da República, DECRETO A PRISÃO CIVIL do executado O. F. C., pelo prazo de 30 (trinta) dias, a ser cumprida no estabelecimento prisional de seu domicílio. Expeça-se mandado de prisão civil, na forma acima determinada. Consigne-se no respectivo mandado que o pagamento das prestações cobradas e relativas ao período mencionado, bem como daquelas vencidas no curso do processo até a data da efetiva quitação, suspenderá o cumprimento da ordem de prisão. Acaso efetivada a prisão civil, após o cumprimento do prazo acima estabelecido, deverá o executado ser posto em liberdade incontinenti. Palmas/..Palmas/TO, 22 DE MAIO DE 2015. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito.”

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 5000385-10.2008.827.2731 – Chave: (Segredo de Justiça) – Ação de exoneração de alimentos

Requerente: Janilson Veras Barbosa

Advogada: Dra Nathalia Marques Leime OAB-TO 4862-B; Dr. Haynner Asevedo da Silva OAB-TO 3977 e/ou Dra Deborah Azevedo de Pinho OAB-TO 6757

Requerido: Olavo Aguiar Barbosa rep por Ana Márcia Aguiar de Melo

Objeto/Finalidade: Citar Olavo Aguiar Barbosa, brasileiro, solteiro, filho de Ana Márcia Aguiar de Melo, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação a partir de ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC); sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO/DECISÃO: Diante da manifestação da parte Autora acostada ao Evento 13, verifico que nos autos consta informação relativa ao número de CPF do Requerido (CPF nº 015.003.481-47), consoante é possível observar na capa do processo. Assim, proceda-se à consulta no *sistema Infojud* acerca do endereço atual do Requerido. Se exitosa a diligência, cite-se no endereço informado. Não logrado êxito, cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso citado por edital o requerido quedar-se inerte, desde já fica nomeio uma das Defensoras que atuam perante esta Vara como curadora especial, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprover, no prazo legal. *CUMPRASE COM URGÊNCIA, por se tratar de processo incluso em meta do CNJ.* Paraíso (TO), 25 de maio de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA Juíza Substituta - respondendo. Certifico que a assinatura do MM juiz é verdade e é lançada no formato digital. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório Adolfo Amaro Mendes – Juiz de Direito substituto automático

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família e Suc., Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0001508-84.2015.827.2731 requerida por LAURA BARBOSA PIMENTEL em face de ELAINE BARBOSA PIMENTEL, que foi decretada por sentença (evento 20 doc 1) a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA ELAINE BARBOSA PIMENTEL, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora LAURA BARBOSA PIMENTEL como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento das interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25 de Junho de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0001245-52.2015.827.2731 requerida por MARIA DE FÁTIMA SOUZA em face de ADEMAR DE SOUZA, que foi decretada por sentença (evento 39 doc 1) a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO ADEMAR DE SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora MARIA DE FÁTIMA SOUZA como curadora do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento das interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25 de Junho de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.8502-9/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: BENTO PEREIRA LOPES

ADVOGADO: KELLMANNY MAYCOLL BARROS DE OLIVEIRA - OAB/AL 4655

INTIMAR o advogado do Sr. BENTO PEREIRA LOPES, Dr. KELLMANNY MAYCOLL BARROS DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/AL sob o nº 4655, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 50004296520098272740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5000031-89.2007.827.2740

Ação: ALIMENTOS

Requerente: K.S.T.S. eoutra rep. por SUZANE FERREIRA SANTOS

Requerido: WAGNER TAVARES DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido **WAGNER TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, artesão, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor: **SENTENÇA:** "(...) Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III e VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Tocantinópolis, 26 de março de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (09/07/2015). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 410, de 13 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Denise Costa Soares do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador José de Moura Filho.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 2569, de 10 de julho de 2015.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, os Pareceres da Controladoria Interna (evento 0726251) e da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 0726601), a Declaração de Exclusividade juntada aos autos (evento 0716349) e, havendo informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária (eventos 0722921 e 0722934), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho n.º 31580/2015 do Senhor Diretor Geral (evento 0726788), nos termos do art. 25,

“caput”, da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, para o fornecimento de 67 (sessenta e sete) assinaturas do periódico Jornal do Tocantins, incluindo versão impressa, versão *on line* e versão *flip* digital, para atendimento das Comarcas de Palmas e do interior do Estado do Tocantins, cujo valor total de todas as assinaturas pelo período de 12 meses equivale a **R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais)**.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECISÃO nº 2596, de 10 de julho de 2015.

Cuidam-se os autos sobre Projeto Básico encaminhado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com vistas à contratação de instrutor especializado para realização do curso "**Direito da Seguridade Social**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 13 a 15 de agosto de 2015, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

Considerando os fundamentos elencados no Parecer 917/2015, da Controladoria Interna (evento 0726639), no Parecer nº 941/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0728068) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0726026), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 31875/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0728076), visando à contratação do instrutor Professor Doutor **MIGUEL HORVATH JÚNIOR** para ministrar o curso em referência, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta sob o evento 0717784, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2903, de 10 de julho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação inserta nos autos 15.0.000007977-1, bem como o contido no Processo SEI nº 13.0.000185932-8, que trata da Constituição do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas – GestTPU, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso x do art. 1º da Portaria nº 4.349, de 9 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

X – Vinícius Mendes de Oliveira, Delegado de Polícia.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2904, de 10 de julho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o relatório de avaliação de bens acostado sob o evento n.º 642354, dos autos SEI nº 14.0.000236923-1;

CONSIDERANDO a DECISÃO nº 1372/2015-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG desta Presidência, que declarou inservíveis os veículos relacionados no evento 659436 dos autos mencionados;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 53, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acerca da possibilidade de se cometer o leilão a servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Moacir Campos de Araújo, Analista Judiciário de 2ª Instância, para a realização do leilão dos bens avaliados nestes autos, conforme lista apresentada pela Comissão Avaliadora nos autos SEI nº 14.0.000236923-1, evento nº 642354.

Art. 2º Caberá ao leiloeiro as seguintes responsabilidades:

I - de posse da relação dos bens disponibilizados para o leilão, proceder a realização de todas as fases do leilão;

II - elaborar o respectivo edital;

III - divulgar o leilão nos moldes exigidos pela lei, atendendo à ampla publicidade do ato;

IV - realizar o leilão conforme as disposições estabelecidas no edital;

V - apresentar o resultado e a prestação de contas junto às Diretorias Administrativa e Financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL**Decisão****DECISÃO nº 2608 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG****PROCESSO SEI N.º 15.0.000005676-3****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O ESPAÇO SAÚDE**

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº 872/2015 da Assessoria Jurídica (evento 722455) e, existindo disponibilidade orçamentária (eventos 721555 e 721564), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação das empresas indicadas abaixo:

1 - Empresa Otabol Comércio e Representação Ltda, CNPJ nº. 15.436.996/0001-50, em relação aos seguintes itens:

- item 14, valor unitário R\$ 5,80, subtotal 174,00;
- item 16, R\$ 65,00, subtotal 390,00; item 17, R\$ 4,75, subtotal 95,00;
- item 18, R\$ 5,10, subtotal R\$ 40,80; item 19, R\$ 10,80, subtotal R\$ 108,00;
- item 21, R\$ 2,99, subtotal R\$ 17,94; item 22, R\$ 88,00, subtotal R\$ 528,00;
- itens 23 a 26, valores unitários R\$ 55,00 e subtotais R\$ 550,00;
- item 27, R\$ 3,55, subtotal R\$ 35,50; item 28, R\$ 13,20, subtotal R\$ 132,00;
- item 31, R\$ 68,00, subtotal R\$ 204,00; item 32, R\$ 455,00;
- item 41, 139,60, subtotal R\$ 279,20.

Totalizando o valor de **R\$ 4.659,44 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

2 - Empresa JC de Barros EPP, CNPJ nº. 00.542.637/0001-00(Farmácias Biovida) em relação aos seguintes itens:

- item 8, valor unitário R\$ 0,72, subtotal R\$ 7,20;

- item 13, R\$ 10,49, subtotal R\$ 62,94;
- itens 33 a 35, com valores unitários R\$ 23,99, e subtotais R\$ 119,95.
Totalizando o valor de **R\$ 429,99 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**.

3 - Empresa Rivadavel & Fernandes Ltda, CNPJ nº. 19.023.508/0001-33 (Mundo Fisio) em relação aos itens:

- item 37, valor unitário R\$ 18,00, subtotal R\$ 54,00;
- item 38, R\$ 25,00, subtotal R\$ 50,00;
- item 39, R\$ 30,00, subtotal R\$ 60,0.

Totalizando o valor de **R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)**.

4 - Empresa Beta Drogaria Ltda EPP, CNPJ nº. 17.596.929/0001-28 (Farmácia dos Trabalhadores) em relação aos itens:

- item 12, valor unitário R\$ 8,90, subtotal R\$ 89,00;
- item 15, R\$ 2,50, subtotal R\$ 30,00; item 29, R\$ 6,00, subtotal R\$ 18,00;
- item 30, R\$ 8,60, subtotal R\$ 172,00,

Totalizando o valor de **R\$ 309,00 (trezentos e nove reais)**.

5 - Empresa Profarm Com. de Med. e Mat. Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 00.545.222/0001-90, em relação aos itens:

- item 01, valor unitário R\$ 0,08, subtotal R\$ 9,60;
- item 02, R\$ 0,95, subtotal R\$ 4,75; item 03, R\$ 2,00, subtotal R\$ 40,00;
- item 04, R\$ 0,15, subtotal R\$ 18,00; item 06, R\$ 0,13, subtotal R\$ 15,60;
- item 7, R\$ 0,90, subtotal R\$ 4,50; item 9, R\$ 1,68, subtotal R\$ 1,68;
- item 10, R\$ 0,04, subtotal R\$ 4,80.

Totalizando o valor de **R\$ 98,93 (noventa e oito reais e noventa e três centavos)**.

6 - Empresa BRW Suporte e Logística para Saúde Ltda, CNPJ nº. 01.447.737/0001-10 (Instituto São Paulo) em relação aos itens:

- item 36, valor unitário R\$ 87,08, subtotal R\$ 174,16;
- item 40, R\$ 80,75, subtotal R\$ 161,50.

Totalizando o valor de **R\$ 335,66 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

7 - Empresa Livraria do Psicólogo e Educador Ltda, CNPJ nº. 22.558.670/0001-60 (Casa do Psicólogo) em relação ao item 44, com valor unitário/total de **R\$ 328,71 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**.

8 - Empresa Psicotestes Livraria, CNPJ nº. 08.228.214/0001-21, em relação aos itens:

- item 42, valor R\$ 129,01;
- item 43, R\$ 239,59,
- item 45, R\$ 105,73;
- item 46 R\$ 131,92;
- item 47, R\$ 210,53.

Totalizando o valor de **R\$ 816,78 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**.

O valor total da presente aquisição é de **R\$ 7.283,71 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)**.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes à contratação.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretoria Geral

Portaria

PORTARIA Nº 2910/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12088/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jose Gomes Queiroz, Servidor Cedido do Executivo, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Santa Fé do Araguaia/TO, Xambioá/TO e Ananás/TO, no dia 09/07/2015, com a finalidade de viagem no dia 09/07/2015 pela

manhã para Santa Fé do Araguaia/TO, visita da Juíza do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína/TO, Dra. Julianne Freire Marques ao Ceip - Norte, e na parte da tarde, para levar processos da Contadoria nas Comarcas de Ananás e Xambioá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2909/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12073/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luiz Alberto Fonseca Aires, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352509**, o valor de R\$ 345,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 14 a 16/07/2015, com a finalidade de entrega de móveis para o novo prédio que abrigará a Comarca de Goiatins.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 14 a 16/07/2015, com a finalidade de entrega de móveis para o novo prédio que abrigará a Comarca de Goiatins.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2908/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12087/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 83,45, por seu deslocamento de Comarca de Colinas do Tocantins para Comarca de Arapoema/TO, no período de 9 a 10/07/2015, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentença - respondendo pela Comarca em virtude de férias Juiz Titular - Portaria n.º 2807 de 03/07/2015 – DJ-TJTO 3610.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2907/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12084/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo/ Militar**, o valor de R\$ 756,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 504,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Mara Rosa/GO, no período de 8 a 09/07/2015, com a finalidade de viagem decorre de missão escoltar o presidente do Tribunal que detém a prerrogativa de escolta por efetivo policial militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2906/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12092/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no dia 06/07/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção para realização de reparos na referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2900/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12082/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento/Colaborador Militar**, o valor de R\$ 228,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 8 a 09/07/2015, com a finalidade de realizar escolta do magistrado, Dr. Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca de Paranã-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2899/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12083/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo Colaborador Militar**, o valor de R\$ 360,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 8 a 09/07/2015, com a finalidade de realizar escolta do magistrado, Dr. Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca de Paranã-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2881/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 109/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140282-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Sabina Engenharia Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da conclusão da obra do Depósito Central do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - TO.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como fiscal do contrato nº 109/2015, e o servidor Luciano Moura como gestor, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal deverá informar ao gestor do contrato para solicitar a Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2861/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 108/2015, referente ao Processo Administrativo nº. 14.0.000032346-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Bernardinetti & Bernardinetti Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT – Unidade Móvel de Transmissão banda C, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403, como gestor do contrato nº. 108/2015, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº. 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.0.000098378-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Araguaia Segurança Privada Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Remanejamento de 1 (um) posto de serviço de vigilância armada, em turnos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos, compreendendo o fornecimento de EPs, e equipamentos necessários, do Depósito Central, item 11 do Contrato nº 71/2015, para o Fórum da Comarca de Guaraí, situado à Avenida Bernardo Sayão nº. 3.375, Setor Aeroporto – Guaraí - TO.

O remanejamento do posto de serviço não ocasionará quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, além daqueles previstos no Instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2015.

Extrato

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 12/2015

PROCESSO: 15.0.000002987-1

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Formoso do Araguaia - TO

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Conveniente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Formoso do Araguaia -TO.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000007532-6

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 19/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00546

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Imperial Office Eireli - ME

CNPJ: 15.410.879/0001-17

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (canetas esferográficas, clips em metal, cola bastão, cola líquida, envelope A4 branco, grampeador, grampo em aço 26/6, lapiseira 0,7mm, pincéis, marca texto, fita adesiva, e outros).

VALOR TOTAL: R\$ 67.149,38 (Sessenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 08 de Julho de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000007188-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00550

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: IETEC - Instituto de Educação Tecnológica Eireli

CNPJ: 23.374.705/0001-74

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para realização do curso “Gestão da Segurança da Informação – ISO/IEC 27.001”, para servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 04 e 05 de Agosto de 2015, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 18.206,40 (Dezoito mil duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 08 de Julho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br